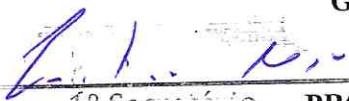


ESTADO DO PIAUÍ
Assembleia Legislativa

Em, 17 / 03 / 2022

GABINETE DE DEPUTADO ESTADUAL PAULO MARTINS


1º Secretário

PROJETO INDICATIVO DE LEI N° 03 DE _____ DE 2022.

Altera o prazo de vigência do passaporte equestre e dá outras providências

O GOVERNADOR DO ESTADO DO PIAUÍ, Faço saber que a Assembleia Legislativa decreta e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º Esta Lei altera o prazo de vigência do passaporte equestre, que permite o livre trânsito de equinos, asininos e muares no território do Estado do Piauí, para participação em cavalgadas, desfiles, treinamentos, concursos, provas ou qualquer outra atividade ou evento de natureza cultural, desportiva ou de lazer.

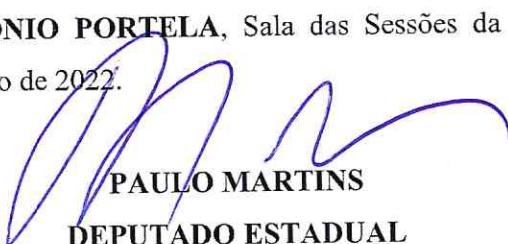
Art. 2º O Passaporte Equestre terá validade de 01 (um) ano, podendo ser renovado pelo mesmo período uma única vez.

§ 1º A regularidade do Passaporte Equestre será vinculada à validade das vacinas, exames, atestados clínicos e laboratoriais obrigatórios aos equídeos.

§ 2º O período total do trânsito deve estar dentro do período de validade dos exames negativos para anemia infecciosa equina - AIE e para o mormo, que é de 180 (cento e oitenta) dias, devendo ser emitido por laboratório oficial ou credenciado junto à ADAPI/PI.

Art. 3º Esta lei entra em vigor na data de sua publicação.

PALÁCIO PETRÔNIO PORTELA, Sala das Sessões da Assembleia Legislativa,
Teresina, PI, _____ de março de 2022.


PAULO MARTINS
DEPUTADO ESTADUAL